

## Portaria nº 0017/2020 – SMCEL

### DISPÕE SOBRE O REGIMENTO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CUIABÁ, BIÊNIO 2020 A 2022.

O **Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas nos artigos 32 e 46, inciso I da Lei Orgânica do Município de Cuiabá,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 469 de 31 de Julho de 2019, que versa sobre o Sistema Municipal de Cultura–SMC no Município de Cuiabá, e

**CONSIDERANDO** que a eleição ocorrida no dia 07.08.2020, com fundamento na Portaria nº 0014/2020-SMCEL, não atingiu o preenchimento de todas as vagas para suplente, especialmente aos seguintes segmentos: a) Cultura Afro e Indígena Brasileira; b) Arte Visuais e Digitais e c) Livro, Leitura e Literatura.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instaurado procedimento de eleição suplementar para as vagas de Suplente de Conselheiro na composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Cuiabá (2020/2022), especificamente para os seguintes segmentos:

- I. Cultura Afro e Indígena Brasileira;
- II. Arte Visuais e Digitais; e
- III. Livro, Leitura e Literatura.

**§1º.** Por tratar-se de eleição suplementar, toda documentação para inscrição, conceitos, definições e diretrizes estabelecidas pela Portaria n.º 0014/2020/SMCEL, serão aplicadas na presente eleição suplementar.

**§2º.** A presente eleição suplementar será processada segundo cronograma estabelecido pelo Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** - A eleição suplementar será conduzida pela mesma Comissão Eleitoral estabelecida pelo Anexo II da Portaria n.º 0014/2020/SMCEL.

**Art. 3º** - As pessoas que tiveram a inscrição para Delegado indeferida na eleição ocorrida em 07.08.2020 poderão apresentar novo pedido de inscrição,

observada a comprovação dos documentos previstos pela Portaria n.º 0014/2020/SMCEL.

**§1º.** Os delegados que foram habilitados para eleição de 07.08.2020 aos segmentos desta eleição suplementar, ficam automaticamente habilitados para a votação suplementar.

**§2º.** Os delegados que estão automaticamente habilitados para a votação suplementar, conforme parágrafo anterior, e que quiserem concorrer à vaga de Suplente de Conselheiro nesta eleição suplementar, deverão requerer sua inscrição na mesma forma de qualquer outro candidato, o que ensejará no reconhecimento de sua desistência tácita as atribuições de Delegado.

**§3º.** Fica vedada a migração de Delegados, Candidatos a Conselheiros e Conselheiros Eleitos para esta Eleição Suplementar nos seguimentos em aberto.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 12 de agosto de 2020.

**Francisco Antônio Vuolo**  
**Secretário Municipal De Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL**

### **ANEXO I**

#### **CRONOGRAMA ELEITORAL – ELEIÇÃO SUPLEMENTAR**

Publicação do Regimento e Comissão Eleitoral (Suplementar)	12.08.2020
Período de Inscrição para Delegados	13.08.2020 até 19.08.2020
Período de Inscrição para Suplentes de Conselheiro (segmentos: 1) Cultura Afro e Indígena Brasileira; 2) Arte Visuais e Digitais e 3) Livro, Leitura e Literatura.	13.08.2020 até 19.08.2020
Divulgação dos Habilitados	20.08.2020
Eleição/ Resultado	21.08.2020 Das 08:00h até 17:00h